

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

O MUNICIPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO menor preço unitário por item, no dia 22 de SETEMBRO de 2023; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às 08h00min do dia 22 de SETEMBRO de 2023, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08h10 min do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

<u>Fundamento Legal:</u> Lei Federal n. º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexo.

#### **1 - OBJETO**

1.1- O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
- 2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.



- 2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;
- 2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N. º 01 – PROPOSTA e N. º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

AO MUNICIPIO DE BELMONTE. ENVELOPE 1 – PROPOSTA PREGÃO 24/2023 EMPRESA:

AO MUNICIPIO DE BELMONTE. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO PREGÃO 24/2023 EMPRESA:

#### 4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.
- 4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados



compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

#### Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de <u>Certidão Simplificada</u> de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.



5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

#### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;
- 6.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;
- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:
  - a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
  - b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - c) Na cotação de cada item devera ser indicado o profissional que executara os serviços, em nome do qual deverá estar à qualificação técnica.
- 6.4 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.
- 6.5 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;
- 6.6 A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.
- 6.6.1 O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

- 6.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.10 A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

#### 7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

#### 7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- Para que a certidão negativa de falência ou concordata seja válida deverá ser apresentada juntamente a certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível no endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

#### 7.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.1. Para comprovação da habilitação as proponentes deverão apresentar comprovação de graduação com especialização em psicopedagogia, conforme especificado no item.
- 7.3.2. Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica, de direito publico ou privado, com tempo mínimo de 12 (doze) meses, para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme especificado no item.
- 7.3.3. A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, ficando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.
- 7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81,



da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (<u>fora dos envelopes</u>), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).
- 8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC  $n^{\circ}$  123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.
- 8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restricões na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5** 

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada

vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº

123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na

hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta

nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no

prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o

entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem

ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o

pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste

edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e

por todos os licitantes presentes.



### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.
- 9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.
- 10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.
- 10.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.



- 12.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
  - c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2023.

#### 14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

- 14.1 A execução do objeto dar-se-á de acordo com projeto e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 4.3 Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 14.4 Os preços cotados não serão reajustados.

#### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a regular prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### **16. DO CONTRATO**



- 16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.
- 16.2 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até XX de XXXX de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### 17. DA RESCISÃO

- 17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e alterações posteriores:
- 17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.
- 17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



- 18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.
- 18.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menores

Anexo V - Minuta do Contrato

#### 19 - DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte - SC, 11 de setembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal

> TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 6.087



#### ANEXO I

#### Termo de Referencia

#### 1- Objeto

O objeto do presente Edital consiste na contratação de prestação de serviços de psicopedagoga para atender alunos da Rede Municipal de ensino do município de Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

#### Descrição do objeto

Item	Quant idade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 30H/SEMANAIS.	4.300,00	51.600,00

#### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a contratação de serviços profissionais de psicopedagoga é necessária para atender alunos que frequentam a rede municipal de ensino com dificuldades de aprendizado, concentração, atenção, interesse, dificuldade no controle das necessidades fisiológicas, reprovação. Avaliando as dificuldades encontradas nos alunos que frequentam as series iniciais do ensino fundamental, bem como os alunos da educação infantil.

Verificou-se a necessidade de auxílio de um profissional especializado, para orientar e direcionar os alunos com proporcionando qualidade de vida escolar e aproveitamentos das orientações e conteúdos repassados aos mesmos, indicando ferramentas na busca do crescimento intelectual, os oportunizando a melhoria no processo de aprendizado e melhor qualidade de vida escolar, auxiliando e orientando quanto a necessidade de vinculação do segundo professor para auxiliar, oferecendo aos docentes as ferramentas de auto superação cognitiva, emocional e intelectual proporcionando e motivando o desertar do aprendizado, fortalecendo a autoconfiança dos alunos.



Item	Quant idade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	4	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 30H/SEMANAIS.	4.300,00	17.200,00

- 1.2. Os serviços licitados serão mensais DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, <u>em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes</u>, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.
- 1.3. A contratada deverá proceder à prestação imediatamente, **no prazo máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;
- 1.3.1 Entregar os serviços de qualidade, assiduidade, responsabilidade e sigilo de acordo com as especificações constantes no Edital, sob pena de devolução dos mesmos no ato de entrega.
- 1.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 1.5. As quantidades cotadas para os itens são estimativas, não havendo obrigação da Administração em adquirir os quantitativos totais.
- 1,5 O serviços ofertado deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

#### 2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 2.1 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.
- 2.2 Para a obtenção do preço máximo unitário foi utilizada a média entre os valores obtidos nos orçamentos acostados ao processo licitatório.
- 2.3 Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos indicados para cada item.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL



3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

#### 5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura da Ata

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação da proposta deverá conter:
- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;
- c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;
- 6.2. <u>Poderá</u> ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).
- 6.2.1. O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.4 Os seguintes itens têm o seu valor definido através de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Educação. Senhora Daiana Lúcia Villa Basso

Belmonte - SC. 11 de setembro de 2023.

Daiana Lúcia Villa Basso Sec. Mun. de Educação



ANEXO II (Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 24/2023

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)de de presente, credenciamos o(a) da Cédula de
Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar
da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, $$ na modalidade PREGÃO $$ n $^{o}$ $$ 24/2023 no sistema
de Registro de Preços, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2023.
Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 24/2023

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, licitante no Pregão
nº 24/2023, no sistema de Registr	o de Preços promovido pelo Mui	nicípio de Belmonte, declara, por
meio de seu representante, Sr(a)		, que está regular com a
Fazenda Nacional, Estadual e Munic	ripal, com a Seguridade Social (FG	TS e INSS), bem como que atende
a todas as exigências de habilitação	constantes no edital do referido c	ertame.
	de de 202	23.
	Assinatura e carimbo	
	(representante legal)	



#### **ANEXO - IV**

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

### **DECLARAÇÃO**

A empresa	, ir	nscrita no CNPJ s	ob o nº	, por
intermédio de seu representa	ante legal o(a) Sr.(	(a)	, portador	(a) da Carteira de
Identidade nºe	do CPF nº	, DECLARA,	para fins do dispo	osto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21	de junho de 1993, a	acrescido pela Lei	nº 9.854, de 27 de	e outubro de 1999,
que não emprega menor de d	ezoito anos em tra	abalho noturno, pe	erigoso ou insalul	ore e não emprega
menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a p	oartir de quatorze a	anos, na condição c	le aprendiz (   ).	
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a r	essalva acima)		
	d	le de 2	023.	
	Assinati	ura e carimbo		
	(represe	entante legal)		



#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO Nº ....../2023

Processo Licitatório: 85/2023 Modalidade: Pregão nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ......, com sede à ......, nº ....., neste ato legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada por ....., (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 24/2023 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de psicopedagoga para atender alunos em idade escolar com dificuldade de aprendizado e alfabetização para ensino fundamental e para a educação infantil da Sec. Mun. de Educação no município de Belmonte/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM CARGA HORÁRIA DE 30H/SEMANAIS.	4.300,00	17.200,00



#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Pagamento:

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados na até dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- 2.3 Para comprovação da execução dos serviços a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, relatório discriminando as horas trabalhadas e lista de presença dos participantes.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - Dos Prazos e Execução

3.1 A vigência do presente contrato compreenderá o período de sua assinatura até ................................. de 2021, de acordo com projeto e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

4.1-Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - Das Despesas

5.1-As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE/Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, para o exercício de 2023.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

6.1- Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1- Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE que o objeto deste Contrato seja executado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



- 7.2- Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a) efetuar o pagamento ajustado, e
  - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
  - c) fiscalizar por meio de seus representes a regular execução dos serviços.
- 7.3-Parágrafo Terceiro Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, inclusive prazos a contar da data de emissão autorização de fornecimento;
  - b) Elaborar relatórios e lista de presença dos participantes.
- c) A empresa proponente deverá indicar o profissional com devida habilitação na área solicitada, ficando vedada a substituição no período contratual sem a devida anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual. A proponente vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços garantindo a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comportamento adequado e resultados.

#### 8. CLAUSULA OITAVA - Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá o Chefe do Executivo, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do objeto pendente de execução, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELMONTE, por prazo não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICIPIO DE BELMONTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 9. CLAUSULA NONA - Das Disposições Gerais

9.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1-Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, de de 2023	
Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
CDE	CDE

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087.